



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº102/2022 DAS COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 1.910/2022.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.910/2022 que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, no valor de R\$7.932,05e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências. ”**

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64,

A autorização para abertura de crédito adicional especial, objeto do presente projeto, tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste exercício financeiro de 2022, com vista a aplicação de recursos na manutenção nas atividades hospitalar e ambulatorial/material de consumo, conforme valor e a dotação constantes do art. 1º do projeto de lei.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por excesso de arrecadação, referente a Portaria nº 3829 de 22/12/21, que Dispõe sobre as transferências realizadas para atendimento da atenção de média e alta complexibilidade ambulatorial e hospitalar, conforme documentos que acompanham o projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, excesso de arrecadação, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2022 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do excesso de arrecadação, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito, ou seja, aquisição de material de consumo.

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 09 de Maio de 2022.

KLEBE BARROS ROSA – Relator das Comissões em Conjunto



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS – Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO – Membro

ELSON DAS NEVES LIMA – Membro

BRUNO JOSÉ CAMATA - Membro